



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 65/2025**

**INTRODUÇÃO**

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços 08/2025, será necessário para a instalação de tubulação de gás completa em uma sala na E.M.E.F. Otto Becker.

**ORIGEM DA DEMANDA**

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Maria de Fátima de Siqueira

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- Serviço de mão de obra, instalação de tubulação de gás completa em uma sala de aula na E.M.E.F. Otto Becker.

**NATUREZA DO OBJETO**

( ) **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

( ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( x ) **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;

( ) **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de mão de obra, será para a colocação de tubulação de gás, conforme normas da ABNT NBR 13103. A referida tubulação será colocada em uma sala no



segundo piso onde tem um fogão a gás, para os professores e servidores que passam o dia na escola, poderem aquecer seus alimentos, devido os mesmos não terem acesso a cozinha onde é preparado a merenda escolar dos alunos.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

#### **Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I**

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço
- ☐ **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

#### **Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021**

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

#### **Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

- ☒ Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
  - ☐ Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

#### **Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021**

- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

#### **Dispensas por justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:**

- ☐ Licitação Fracassada, Art. 75, III
- ☐ Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- ☐ Emergência, Art. 75, VIII
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- ☐ Outros. Artigo \_\_\_\_\_.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Foi acordado com as empresas que o serviço de mão de obra, deverá ser entregue na E.M.E.F. Otto Becker, após a autorização de empenho.



### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega do serviço, será após o recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Na E.M.E.F. Otto Becker, Butiá, 4º Distrito de Cristal-RS.

### **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (SOMENTE PARA OS CASOS DE NECESSIDADE DE CONTRATO)**

Não se aplica, pois é entrega única.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Critério de julgamento das propostas:**

Após as empresas enviarem orçamento, foi comparado os preços por item e se atende as demandas das escolas.

( x ) Menor preço por item

( ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.



## Município de Cristal/RS

(caso a secretaria identifique um documento específico para contratação, especificar. Exemplo: Planilha de custos, Atestados de Capacidade técnica, registros na ANVISA ou outros órgãos de fiscalização.)

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada nos comércios da cidade, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

| Item | Produto                                 | QUANT. | VLR UNIT.    | VLR. TOTAL   |
|------|-----------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 01   | Instalação de tubulação de gás completa | 1 un   | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
|      |                                         |        | TOTAL        | R\$ 1.450,00 |

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

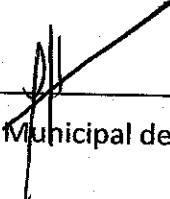
### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

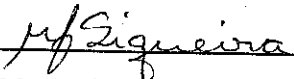
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.209 Despesa: 980

Cristal, 12 de março de 2025.

  
Secretária Municipal de Educação

  
Maria de Fátima de Siqueira